



MENSAGEM Nº 423/2016

Ref.: Projeto de Lei nº 423/2016.

Assunto: Alteração da Lei nº 62/2001 e seu anexo.

Encaminhamos à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nr. 423/2016, que ALTERA A LEI Nº 62 DE 29 DE MAIO DE 2001, QUE INTRODUZ MODIFICAÇÕES E CONSOLIDA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

No transcurso da implantação da Reforma Administrativa que foi aprovada nesta Respeitável Casa de Leis, através do Projeto de Lei nº 380/2015, que gerou a Lei Municipal nº 3589, de 22 de outubro de 2015, verificou-se que seria necessária a alteração de dois cargos, anteriormente previstos, devido as necessidades administrativas atuais.

Salienta-se que estas alterações não trarão impacto orçamentário/financeiro, já que se trata de cargos existentes e que foram mantidos na reforma administrativa, passando apenas por adequações de descrição, detalhamento de funções e alteração de lotação, conforme o caso.

Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos sua análise e a aprovação deste Projeto em **regime de urgência**

São Bento do Sul, 10 de fevereiro de 2016.



FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

CMSBS 10/02/2016 17:05



PROJETO DE LEI Nº 423, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016

ALTERA A LEI Nº 62 DE 29 DE MAIO DE 2001, QUE INTRODUZ MODIFICAÇÕES E CONSOLIDA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta a seguinte Lei:

Art. 1º Fica transformado o cargo de Assessor de Imprensa e Cerimonial, atualmente existente na estrutura organizacional interna do Gabinete do Prefeito, em Assessor de Expediente e Legislação, permanecendo na mesma estrutura, sendo que o Anexo XV da Lei nº 62 de 29 de maio de 2001, no que se refere ao referido cargo, passa a vigorar com a seguinte redação:

Símbolo CC-5

Qtde	Lotação	CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO
01	GAPRE	ASSESSOR DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO	Assessorar o Prefeito Municipal e o Chefe de Gabinete na redação, publicação, expedição e registro dos atos administrativos, tais como projetos de lei, leis, decretos, portarias, convênios e termos de cessão de uso, inerentes ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Fica transformado o cargo de Chefe de Setor de Contratos, Compras e Licitações, atualmente existente na estrutura organizacional interna da Secretaria Municipal de Saúde e transferido por esta Lei para a estrutura organizacional interna da Secretaria Municipal de Finanças, em Chefe de Setor de Controladoria Contábil, sendo que o Anexo XV da Lei nº 62 de 29 de maio de 2001, no que se refere ao referido cargo, passa a vigorar com a seguinte redação:

Símbolo CC-5

Qtde	Lotação	CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO
01	SEFIN	CHEFE DE SETOR DE CONTROLADORIA CONTÁBIL	Chefiar e coordenar a equipe do setor de controladoria contábil, que exerce o controle e registro da dívida fundada do município, classificação e lançamento das dívidas ativas, análise e controle das contas de cauções, depósitos Judiciais, depósitos de terceiros; a equipe é responsável pela conferência e registro das suplementações; importação e lançamento das Receitas; emissão e verificação dos balancetes mensais; conferência dos recolhimentos patronal; realização da conciliação de saldo contas contábeis; emissão dos relatórios de fechamento da movimentação diária;



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de fevereiro de 2016.



FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal